

Resultado da Agenda Legislativa

De 02/12/2024 até 06/12/2024

Senado Federal

03/12/2024 - terça-feira

14:00

[Sessão Plenária](#)

Local Plenário do Senado Federal **Status** Encerrada

Objetivo

Sem objetivo declarado

Proposições em pauta

Ordem: 3

SF PL 1754/2024 - (ORDINARIA)

Autor(a): Neuto de Conto

Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial dos associados em cooperativas.

Despachos: CAS -> PLEN

Relatório

Parecer nº 46, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO □

ARGUMENTAÇÃO: O projeto permite que os cooperados que exerçam mandato nos conselhos das cooperativas mantenham sua condição de segurado especial, estando protegidos em relação aos seus direitos previdenciários. O intuito é explicitar que a eleição para cargo de direção ou supervisão de cooperativa rural ou de crédito rural não descaracterizaria sua condição de segurado especial, seguindo assim, a orientação jurisprudencial majoritária referente ao tema.

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimento nº 846, do Senador Jaques Wagner, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos. Resultado: Aprovado o requerimento. Objeto da deliberação: Requerimento nº 85, de 2024, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando urgência para a matéria. Resultado: Aprovado o requerimento. Resultado da matéria: Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação. Objeto da deliberação: Parecer nº 195, de 2024-PLEN/SF, da Comissão Diretora, com a redação final. Resultado: Aprovada a redação final. A matéria vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Ordem: 4

SF PL 658/2021 - (ORDINARIA)

Autor(a): Zé Vitor

Dispõe sobre a produção, a importação, a exportação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção, a fiscalização, a pesquisa, a experimentação, a embalagem, a rotulagem, a propaganda, o transporte, o armazenamento, as taxas, a prestação de serviços, a destinação de resíduos e embalagens e os incentivos à produção de bioinsumos para uso agrícola, pecuário, aquícola e florestal; e altera as Leis nºs 14.785, de 27 de dezembro de 2023, 10.603, de 17 de dezembro de 2002, e 6.894, de 16 de dezembro de 1980.

Despachos: PLEN

Relatório

Pendente de parecer de Plenário. (Pendente de apresentação de requerimento de urgência para a matéria).

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimento nº 845 de 2024, de líderes, que solicita urgência para a matéria. Resultado: Aprovado o requerimento. Resultado da matéria: Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 e 2, de redação. Objeto da deliberação: Parecer nº 197, de 2024-PLEN/SF, da Comissão Diretora, com a redação final. Resultado: Aprovada a redação final. A matéria vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

09:00 **CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura**

[33ª, Extraordinária](#)

Anexo II, Ala Senador

Local Alexandre Costa, Plenário nº 13 **Status** Realizada

Objetivo

Sem objetivo declarado

Proposições em pauta

Ordem: 6

[SF PL 327/2021](#) - (ORDINARIA)

Autor(a): Christino Aureo

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.

Despachos: CI -> PLEN

Relatório

Pela aprovação do PL nº 327, de 2021; Pela aprovação das emendas nº 8, 10 e 15 integralmente, e pelo acolhimento parcial das emendas nº 2, 9 e 11, na forma de emenda de relator, e pela rejeição das demais emendas. O relator acolheu, verbalmente, as emendas 13 e 18.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO □

ARGUMENTAÇÃO: Para o setor agropecuário, a aprovação desse projeto representa uma oportunidade estratégica de se alinhar às iniciativas globais de transição energética, e de agregar valor às cadeias produtivas. A promoção de energias renováveis, como biomassa e biocombustíveis, e o incentivo ao aproveitamento de resíduos agroindustriais para a geração de energia, fortalecem a competitividade do agronegócio brasileiro e aumentam sua capacidade de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas. Importante ressaltar, que foi reincluído no §3º do art. 3, a definição do produtor fornecedor independente de matéria-prima de biocombustível. Dessa forma, a Frente Parlamentar da Agropecuária é favorável ao parecer, pois os produtores rurais foram identificados no texto e poderão participar ativamente dos programas, e que os benefícios adicionais, concedidos em detrimento das demais fontes energéticas, foram suprimidos de certa forma e estendidos para as demais cadeias do setor energético.

Resultado:

Lido e aprovado o relatório. O relator acolheu verbalmente as emendas 13 e 18. Requerimento de urgência apresentado pelo Senador Rogério Carvalho aprovado.

10:00 **CAE - Comissão de Assuntos Econômicos**

[65ª, Ordinária](#)

Anexo II, Ala Senador

Local Alexandre Costa, Plenário nº 19 **Status** Realizada

Objetivo

Discussão e deliberação das emendas da Comissão de Assuntos Econômicos ao PLOA/2025 (PLN 26/2024), que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025”. Relator na CAE: Senador Nelsinho Trad

Proposições em pauta

Ordem: **10**

SF PL 7/2022 - (ORDINARIA)

Autor(a): Weverton (PDT/MA)

Dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022.

Despachos: CRA -> CAE (T)

Atual Relator(a): Petecão (PSD/AC)

Relatório

Pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL

ARGUMENTAÇÃO

Embora a ideia inicial de anistia fosse importante, a prorrogação dos prazos apresentada no relatório é uma solução mais viável diante das restrições orçamentárias do governo, diminuindo o risco de veto presidencial, como aconteceu com o PL 397/2024.

Essa alternativa equilibra o apoio aos agricultores com a realidade fiscal, permitindo que mais produtores em dificuldade sejam beneficiados. E a priorização dos povos originários, não prejudica o objetivo principal do projeto, porque os povos originários têm pouca participação em dívidas rurais, o que minimiza impactos na aplicação da medida.

Dessa forma, somos favoráveis ao relatório, pois ele garante a extensão dos prazos e evita que os agricultores fiquem sem amparo, criando uma solução prática e ajustada às necessidades do setor agrícola e às limitações do governo.

Resultado:

Retirado de pauta

13:30

CTIADMTR - Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional

12ª, Reunião

Anexo II, Ala Senador

Local Alexandre Costa, Plenário nº 19 **Status** Suspensa

Objetivo

Sem objetivo declarado

Proposições em pauta

Ordem: 3

SF PL 2488/2022 - (ORDINARIA)

Autor(a): Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações de direito público, e dá outras providências.

Despachos: CAE -> CTIADMTR -> CTIADMTR -> CCJ (T)

Atual Relator(a): Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Relatório

Pela aprovação nos termos do substitutivo, com o acolhimento, total ou parcial das 9, 10, 12, 13, 15, 21 e 22 e pela rejeição das demais.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL COM RESSALVAS ☐

ARGUMENTAÇÃO: Acolhimento da emenda apresentada. A nova proposta de execução pretendida apenas aumentaria o custo ao produtor rural. Os artigos 24 a 35 introduzem disposições que podem entrar em conflito com normas já estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro. A supressão desses artigos visa evitar a sobreposição de normas e garantir a coerência legislativa, simplificando os processos administrativos, tornando-os mais eficientes e menos onerosos tanto para a administração pública quanto para os administrados. A segunda alteração proposta do art. 55 alinha o texto da lei que disciplinará a cobrança judicial de créditos tributários ao importante avanço previsto pelo artigo 14 da Lei nº 14.689/23, que, após amplos debates no Congresso Nacional reconheceu a necessidade de vedação à liquidação antecipada das garantias apresentadas ao crédito tributário.

Resultado:

Aguardando reinício da reunião

04/12/2024 - quarta-feira

14:00

[Sessão Plenária](#)

Local Plenário do Senado Federal **Status** Encerrada

Objetivo

Sem objetivo declarado

Proposições em pauta

Ordem: 3

SF PL 3149/2020 - (ORDINARIA)

Autor(a): Efraim Filho

Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), para nela incluir os produtores independentes de matéria-prima destinada à produção de biocombustível; e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Despachos: PLEN

Relatório

Pendente de parecer. (Pendente de deliberação do Requerimento nº 825, de 2024, de Líderes, solicitando urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno).

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO TEXTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (AGUARDANDO RELATÓRIO) □

ARGUMENTAÇÃO

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados fortalece o setor agropecuário ao ampliar a inclusão dos produtores de biomassa no RenovaBio, garantindo sua participação direta nas receitas dos Créditos de Descarboxificação (CBios), com divisão justa de até 85% para quem adotar práticas mais eficientes. Além disso, incentiva a sustentabilidade com a criação de perfis de intensidade de carbono e assegura benefícios financeiros como isenção tributária e previsibilidade nos pagamentos. E estende o direito de participação nas receitas dos CBios a outros produtores de biomassa, além da cana-de-açúcar, por meio de acordos privados de partilha. Essas medidas valorizam o papel dos agricultores, aumentam a renda no campo e consolidam o Brasil como líder em agricultura sustentável, alinhando-se às metas climáticas globais.

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimento nº 825, de 2024, de líderes, que solicita urgência para a matéria. Resultado: Aprovado o requerimento. Resultado da matéria: Aprovado o projeto. A matéria vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Ordem: 6

SF PL 327/2021 - (ORDINARIA)

Autor(a): Christino Aureo

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.

Despachos: CI -> PLEN

Relatório

(Pendente de aprovação de requerimento de urgência).

Resultado:

[Deliberado] Resultado da matéria: Apreciação adiada.

09:15

CMA - Comissão de Meio Ambiente

[45ª, Extraordinária](#)

Local Anexo II, Ala Senador
Alexandre Costa, Plenário nº 15

Status Realizada

Objetivo

Instruir o PL 2088/2023, que “acrescenta o art. 12-A à Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, para tornar obrigatório o cumprimento de padrões ambientais compatíveis aos do Brasil, para a disponibilização de bens no mercado brasileiro”

Convidados

- **Nome:** André Nassar - **Cargo:** Presidente-Executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)
- **Nome:** Augusto Silva - **Cargo:** Diretor Executivo do Instituto Brasileiro de Agricultura Sustentável (IBA)
- **Nome:** Carlos Alexandre Príncipe Pires - **Cargo:** Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional de Mudança do Clima e ao Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima do MMA
- **Nome:** Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel - **Cargo:** Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério de Relações Exteriores (MRE)
- **Nome:** Fernando Sampaio - **Cargo:** Diretor de Sustentabilidade da Associação Brasileira da Indústria Exportadora de Carnes (ABIEC)
- **Nome:** Gislaine Balbinot - **Cargo:** Diretora Executiva da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG)
- **Nome:** Ricardo Andrade - **Cargo:** Assessor de Sustentabilidade e Relações Institucionais do Centro das Indústrias de Curtume do Brasil (CICB)
- **Nome:** Sueme Mori Andrade - **Cargo:** Diretora de Relações Internacionais da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- **Nome:** Marcos Antônio Matos - **Cargo:** Diretor Geral do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ)

14:00 CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

[25ª, Extraordinária](#)

Local Anexo II, Ala Senador
Alexandre Costa, Plenário nº 3

Status Realizada

Objetivo

Debater as motivações, os desdobramentos políticos bilaterais, os impactos econômicos e comerciais e as medidas adotadas pelos setores público e privado a respeito da Regulação Europeia sobre Desmatamento (EUDR) prevista para vigorar em dezembro de 2024.

Convidados

- **Nome:** Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel - **Cargo:** Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério das Relações Exteriores
- **Nome:** Cleivaldo de Sousa Ribeiro - **Cargo:** Diretor do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e de Indicações Geográficas - Mapa
- **Nome:** Heloisa Pereira - **Cargo:** Subsecretária de Articulação em Temas Comerciais CAMEX/MDIC
- **Nome:** Raoni Guerra Lucas Rajão - **Cargo:** Diretor do Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Queimadas da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
- **Nome:** Sandra Paula Bonetti - **Cargo:** Secretária de Meio Ambiente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG
- **Nome:** Rodrigo Justus de Brito - **Cargo:** Consultor na área de meio ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

05/12/2024 - quinta-feira

11:00

[Sessão Plenária](#)

Local Plenário do Senado Federal **Status** Encerrada

Objetivo

Sem objetivo declarado

Proposições em pauta

Ordem: 1

SF PLP 124/2022 - (ORDINARIA)

Autor(a): Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Dispõe sobre normas gerais de prevenção de litígio, consensualidade e processo administrativo, em matéria tributária.

Despachos: CAE -> CTIADMTR -> CCJ -> **PLEN**

Atual Relator(a): Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Relatório

Parecer nº 4, de 2024, da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional, Relator: Senador Efraim Filho, favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 6 (Substitutivo); e contrário às demais emendas. Pendente de parecer de Plenário. (Pendente de aprovação do Requerimento nº 458, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno)

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL COM RESSALVAS □

ARGUMENTAÇÃO: Pelo acolhimento das emendas apresentadas. As alterações propostas alinham o texto da lei complementar ao importante avanço previsto pelo artigo 14 da Lei nº 14.689/23, que limita a imposição de multas tributárias a 100% do crédito tributário, sob pena de violação à proibição constitucional de vedação ao fisco. E também, para estar em linha com a diretriz de conferir tratamento diferenciado aos contribuintes de acordo com seu perfil de cooperação e conformidade, penalizando mais gravemente apenas aqueles que agem de forma dolosa para evitar o correto cumprimento das obrigações tributárias, e incentivando o comportamento dos bons contribuintes.

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimento nº 458, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria. Resultado: Aprovado o requerimento. Será cumprida a deliberação do Plenário. Resultado da matéria: Apreciação adiada.

Ordem: 2

SF PLP 125/2022 - (ORDINARIA)

Autor(a): Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres dos contribuintes.

Despachos: CTFC -> CTIADMTR -> CAE -> CCJ -> **PLEN**

Atual Relator(a): Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Relatório

Parecer nº 5, de 2024, da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional, Relator: Senador Efraim Filho, favorável ao projeto e parcialmente favorável à Emenda nº 2, na forma da Emenda nº 6 (Substitutivo); e contrário às demais emendas. Pendente de parecer de Plenário. (Pendente de aprovação do Requerimento nº 459, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno)

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL COM RESSALVAS □

ARGUMENTAÇÃO: Acolhimento da emenda apresentada. A emenda busca equilibrar a relação entre o fisco e os contribuintes, garantindo que as execuções fiscais só ocorram após o devido processo legal e julgamento final.

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimento nº 459, de 2024, de iniciativa de Líderes, que solicita urgência para a matéria. Resultado: Aprovado o requerimento. Será cumprida a deliberação do Plenário. Resultado da matéria: Apreciação adiada.

Ordem: 3

SF PL 2338/2023 - (ORDINARIA)

Autor(a): Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.

Despachos: CTIA -> **PLEN**

Relatório

Pendente de parecer da Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial no Brasil. (Pendente de apresentação de requerimento de urgência para a matéria)

ORIENTAÇÃO FPA

CONTRÁRIO COM RESSALVAS □

ARGUMENTAÇÃO

O PL 2338/23 apresenta avanços ao reconhecer a necessidade de regulação no uso de sistemas de inteligência artificial, **mas mantém pontos críticos que impactam negativamente a inovação tecnológica e criam insegurança jurídica.** Ao prever regulação ampla sobre sistemas, independentemente de seu grau de risco, o texto impõe uma carga regulatória excessiva, prejudicando desenvolvedores e usuários. Além disso, a ausência de critérios claros para classificar usos como de alto risco e a possibilidade de decisões discricionárias pela autoridade regulatória geram incertezas e dificultam a aplicação prática da lei. Embora a proposta reconheça a competência das agências setoriais, ainda persiste a sobreposição regulatória, com risco de dupla sanção, e a manutenção de princípios como a precaução, inadequados ao contexto da inovação tecnológica. Recomendamos ajustes que limitem a regulação a aplicações de alto risco, garantam segurança jurídica e preservem a competitividade do setor.

Resultado:

[Deliberado] Objeto da deliberação: Requerimentos nºs 13 e 14, de 2024, de urgência para a matéria, de iniciativa da Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial no Brasil. Resultado: Aprovados os requerimentos. Será cumprida a deliberação do Plenário. Resultado da matéria: Apreciação adiada.

10:45 **CMABIOPAN - Subcomissão Permanente do Bioma Pantanal.**

[2ª Reunião de Subcomissão](#)

Anexo II, Ala Senador

Local Alexandre Costa, Plenário nº **Status** Realizada
19

Objetivo

Apresentação do relatório da diligência externa da Comissão de Meio Ambiente ao Pantanal, em 21 e 22 de novembro de 2024, em atendimento ao Req 45/2024-CMA.